

A



CONSULTA PRÉVIA Nº
PSW.21.PC003/JS

PARA A

**Empreitada de Reforço do Pavimento
Pedonal e Passadiço de Acesso à Praia
Grande**

**CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA**

ODEMIRA, JUNHO DE 2021

CONSULTA PRÉVIA N.º PSW.21.PC003/JS

Art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O objeto do presente procedimento consiste na "Empreitada de Reforço do pavimento Pedonal e Passadiço de Acesso à Praia Grande", que se encontra detalhado no Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A Entidade Adjudicante é a Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. – em liquidação, doravante também designada por Polis Litoral Sudoeste, S.A., com sede no edifício da sede do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, sito na Rua Serpa Pinto, n.º 32, 7630 – 174 Odemira.

2.2. A entidade que lança o procedimento é a Polis Litoral Sudoeste, S.A., com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- Telefone: 283 300 050;
- Fax: 283 322 130;
- e-mail: info@polislitoralsudoeste.pt.

2.3. A Plataforma Eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é a seguinte: www.acingov.pt

2.4. A Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. – em liquidação poderá ceder o contrato a celebrar à entidade que lhe vier a suceder na gestão dos trabalhos objeto do presente procedimento.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Comissão Liquidatária da Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. – em liquidação

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

Alínea c) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a alteração publicada pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017 de 31 de agosto.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento é de 126.628,96 € (Cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito euros e noventa e seis cêntimos).
- 5.2. O procedimento destina-se à formação de um único contrato, não estando prevista a adjudicação por lotes.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 6.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, com a redação conferida pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
 - 6.1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - 6.1.2.1. Proposta de preço, elaborada conforme ANEXO 1.
 - 6.1.3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, não são submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - 6.1.3.1. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra (máximo 20 (vinte) páginas A4);
 - 6.1.3.2. Plano de Trabalhos, que expressamente evidencie:
 - Todas as atividades;
 - Datas de início, conclusão e duração das tarefas;
 - As atividades *predecessoras* e *sucessoras*;
 - Rendimentos e recursos;
 - Identificação do *Caminho Crítico*.
 - 6.1.3.3. Proposta de metodologia a aplicar na gestão de segurança e saúde no trabalho;

Nota: Utilizando para o efeito software do tipo “MS Project” ou similar, devendo o concorrente disponibilizar o respetivo suporte informático.

- 6.1.3.4. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, elaborada de acordo com o mapa de quantidades de trabalho incluído no ANEXO 2 das condições técnicas do caderno de encargos;
- 6.1.3.5. Cronograma financeiro, justificativo do preço total da proposta, decomposto de forma coerente com o plano de trabalhos e com o mapa de quantidades de trabalho;

Nota: Utilizando para o efeito software do tipo "Excel" ou similar, devendo o concorrente disponibilizar o respetivo suporte informático.
- 6.1.3.6. Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º, do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
- 6.1.3.7. Planos de mão-de-obra e equipamentos afetos à empreitada com carga mensal por tipo e afetação de trabalho, coerente com o Plano de Trabalhos da empreitada.
- 6.1.3.8. Metodologia para a gestão ambiental da empreitada, elaborada com base no Plano de Gestão Ambiental e no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição incluídos no ANEXOS 5 e 6 das Condições Técnicas do Caderno de Encargos;
- 6.1.3.9. Metodologia de aplicação do sistema de gestão da qualidade, elaborado com base no Manual de Qualidade, incluído no ANEXO 3 das condições técnicas do caderno de encargos.
- 6.1.3.10. Declaração do concorrente em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução da empreitada, e que as aceita, conforme ANEXO 2.
- 6.1.4. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

6.1.5. Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

6.2. Nos termos da Portaria 701-G/2008, de 29 de julho, todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- Tradução devidamente legalizada;
- Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

7.3. Podem, no entanto, ser apresentados em língua estrangeira (inglês, francês e espanhol) os documentos apresentados ao abrigo do n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

8. PROPOSTA COM VARIANTE AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto (ou parte dele), nos termos do art.º 59.º do CCP.

9. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até às 23:59 do 9.º (nono) dia contado do dia seguinte ao do envio do presente convite.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de avaliação do preço, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74º do CCP.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1. Se por via da aplicação do critério de adjudicação ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas, ou seja, em situação de empate técnico, o desempate será concretizado através da realização de um sorteio;
- 11.2. A data, hora e local do sorteio a realizar serão notificadas, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar;
- 11.3. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, que será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;

Após a realização do sorteio, será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

12. MODO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

- 12.1. O Adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de 10 dias, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91.º do CCP.
- 12.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
- 12.3. O depósito de dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade adjudicante, devendo especificar o fim a que se destina (ANEXO 3).
- 12.4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média.
- 12.5. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento, elaborado conforme minuta constante do ANEXO 4 pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade

adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

12.6. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento quaisquer obrigações a que o seguro respeita, elaborado conforme minuta constante do ANEXO 5.

12.7. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

12.8. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

13. VALOR DA CAUÇÃO

O Adjudicatário garantirá, por caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, o perfeito e atempado cumprimento das obrigações que assume com a Adjudicação.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O adjudicatário do contrato da Empreitada de Reforço do Pavimento Pedonal e Passadiço de Acesso à Praia Grande deve apresentar todos os documentos de habilitação nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de adjudicação

14.2. O documento previsto no n.º 2 do art.º 81.º do CCP deverá conter as seguintes habilitações, de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho:

a) 8.ª Subcategoria da 2.ª Categoria de classe que cubra o valor da proposta;

14.3. A apresentação dos documentos de habilitação deverá obedecer ao disposto nos artigos 5º e 6º da Portaria 372/2017 de 14 de dezembro.

14.4. Comprovação do registo do beneficiário efetivo nos termos da Lei nº 89/2017, de 21 de Agosto."

14.5. Caso os documentos apresentados nos termos do número anterior apresentem alguma irregularidade que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar todos os documentos de habilitação com as irregularidades supridas no prazo de 5 (cinco) úteis dias contados da notificação para o efeito.

15. PROPOSTA COM VARIANTE AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto (ou parte dele), nos termos do art.º 59.º do CCP.

16. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

Poderão ser prestados esclarecimentos, por escrito, utilizando para o efeito a plataforma eletrónica indicada no ponto 2.3, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

17. INSPEÇÃO DO LOCAL DA OBRA

Durante o prazo do presente procedimento, os interessados poderão inspecionar o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Decorridos 66 (sessenta e seis) dias de calendário a contar da data do termo do prazo de entrega das propostas, cessa, para a entidade convidada, a obrigação de manter as condições da respetiva proposta.

19. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

Consideram-se encargo do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução bem como a promoção dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor. O adjudicatário deverá, nomeadamente, contratar e manter válida, uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Exploração nos termos previstos no Caderno de Encargos.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.



André Matoso

(Presidente da Comissão Liquidatária)

ANEXOS:

- ANEXO 1 – Modelo de Proposta Simples em Procedimento por Consulta Prévia
- ANEXO 2 – Modelo de Declaração de Aceitação das Condições Locais
- ANEXO 3 – Modelo de Garantia de Depósito
- ANEXO 4 – Modelo de Garantia Bancária – Exato e Pontual Cumprimento
- ANEXO 5 – Modelo de Seguro Caução

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA SIMPLES EM PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

F (firma e sede), titular do Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) (indicar o número), contendo as autorizações (indicar natureza e classe), com o código de acesso à certidão permanente do registo comercial (indicar o número), depois de ter tomado conhecimento do objeto da "Empreitada de Reforço do Pavimento Pedonal e Passadiço de Acesso à Praia Grande" a que se refere o convite datado de (*data do envio do convite*), obriga-se a executar a referida empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de (por extenso e por algarismos, em Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Declara concluir a referida empreitada no prazo global de 90 (noventa) dias, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alteração publicada pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017 de 31 de agosto

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: ____/____/____

Assinatura ^{a)} _____

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

F.....(indicar nome da(s) firma(s) e sede(s) da(s) empresa(s) que integra(m) o concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da "Empreitada de Reforço do Pavimento Pedonal e Passadiço de Acesso à Praia Grande" declara, para os devidos efeitos que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução da Empreitada, e que as aceita sem reservas.

Data: __/__/__

Assinatura _____

ANEXO 3

MODELO DE GARANTIA DE DEPÓSITO

Euros: €

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a "Empreitada de Reforço do Pavimento Pedonal e Passadiço de Acesso à Praia Grande", para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alteração publicada pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017 de 31 de agosto.

Este depósito fica à ordem da Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. – em liquidação a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO 4

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA – EXATO E PONTUAL CUMPRIMENTO

GARANTIA BANCÁRIA Nº _____

BENEFICIÁRIA: Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. – em liquidação.

Morada: _____

1. O(Nome do Banco), pessoa coletiva nº....., com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº....., com o capital social de vem, pelo presente documento prestar de conta e a pedido da Empresa(s) [Nome(s) da(s) ordenante(s)], pessoa coletiva nº....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº....., com capital social de e sede em como Adjudicatário(s) do Contrato para a "Empreitada de Reforço do Pavimento Pedonal e Passadiço de Acesso à Praia Grande", uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação ("UPON FIRST DEMAND"), a favor de Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. – em liquidação no valor de Euros (por extenso e por algarismos).
2. A presente garantia destina-se a caucionar o Exato e Pontual Cumprimento das obrigações assumidas pela ordenante com a celebração do Contrato acima mencionado.
3. Em consequência,..... (Nome do Banco) constitui-se devedor e principal pagador, em dinheiro, à beneficiária e até ao limite indicado no ponto um, sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas as importâncias que, por força do Contrato identificado, hajam de ser pagas pela ordenante.
4. O pagamento será efetuado por solicitação da beneficiária que deverá, simultaneamente, notificar a ordenante de que executou a garantia.
5. O (Nome do Banco) renuncia irrevogavelmente e para todos os efeitos legais, ao benefício da excussão prévia e obriga-se a honrar a presente garantia à primeira solicitação, não podendo opor à beneficiária quaisquer tipos de exceções, seja de que natureza forem, designadamente as relativas ao ordenante.

6. A presente garantia é incondicional e irrevogável, sendo liberada nos termos do disposto do Artº 295º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alteração publicada pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017 de 31 de agosto .

Data: ____/____/____

Assinatura ^{a)} _____

ANEXO 5

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. – em liquidação e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, destinada a garantir o Exato e Pontual Integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com a Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. – em liquidação vai outorgar e que tem por objeto a "Empreitada de Reforço do Pavimento Pedonal e Passadiço de Acesso à Praia Grande" regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. – em liquidação, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo Contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. – em liquidação quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data: ____/____/____

Assinatura ^{a)} _____